



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 122/2015 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias GM/MS Nº. 3.276, 28/12/2007 e Nº. 936, 27/04/2011 que regulamentam o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS;
2. O Ofício CIES/Cariri Nº. 10/2015, onde solicita homologação da distribuição das vagas pactuadas nas CIR das Regiões de Saúde da Macrorregião do Cariri;
3. As Resoluções da CIR-Icó Nº 08/2015, datada de 07/10/2015, da CIR-Iguatú Nº 06/2015, datada de 23/09/2015, da CIR-Brejo Santo Nº 10/2015, datada de 01/10/ 2015, da CIR-Brejo Santo Nº 09/2015, datada 01/10/2015, da CIR-Crato Nº 21/2015, datada de 30/09/15, da CIR-Crato Nº 22/2015, datada de 30/09/2015 e da CIR-Juazeiro do Norte Nº 16/2015, datada 29/09/2015, que pactuam a distribuição das vagas dos Cursos de Especialização em Gestão de Risco e Segurança no Cuidado ao Paciente e Gestão da Vigilância em Saúde do Hospital Sírio Libanês Ensino e Pesquisa para a formação de profissionais críticos e reflexivos, capazes de multiplicar e sensibilizar os profissionais que atuam no SUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar a pactuação das CIR citadas no item 3 acima, referentes a distribuição do número de vagas dos Cursos de Especialização em Gestão de Risco e Segurança no Cuidado ao Paciente e de Gestão da Vigilância em Saúde, a serem desenvolvidos pelo Hospital Sírio Libanês Ensino e Pesquisa, financiado em parceria com o Ministério da Saúde, através das Portarias GM/MS Nº 3.276 de 28/12/2007 e GM/MS Nº 936 de 27/04/2011, conforme quadro abaixo:

Cursos de Especialização	Distribuição de Vagas						Total
	RS Icó	RS Iguatu	RS Brejo Santo	RS Crato	RS Juazeiro do Norte	Instituição Formadora	
Curso de Gestão de Risco e Segurança, do Cuidado ao Paciente	08	13	14	19	17	09	80
Curso de Gestão da Vigilância em Saúde	06	10	07	10	07	-	40



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 122/2015 – CIB/CE (Continuação)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS